

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – IMAFACIAP

O IMAFACIAP – INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ torna público o presente Edital de credenciamento de profissionais para o exercício da função de Arbitro extrajudicial, em conformidade com os critérios legais da Lei 9307/96 e Lei Federal nº 13.129 de 26 de Maio de 2015, para atuação na Câmara de Mediação e Arbitragem do IMAFACIAP.

O presente Edital possui 12 laudas.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços como Arbitro, destinados a atender demanda submetida à administração do IMAFACIAP.

1.2. Os profissionais credenciados na forma deste edital e seus anexos realizarão sessões de arbitragem, na função de arbitro, de acordo com o estabelecido neste Edital, no Regimento Interno do IMAFACIAP e na legislação.

1.3. Os serviços serão prestados às partes envolvidas em conflitos, na Sede do IMAFACIAP, online ou em Pontos de Atendimento do IMAFACIAP.

1.4. Os profissionais credenciados como Arbitro são pessoas físicas que colaboram com o IMAFACIAP, prestando serviço relevante e de forma autônoma, sem qualquer vínculo empregatício com a FACIAP.

1.5. As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas, enviando para o e-mail imafaciap@faciap.org.br, os formulários preenchidos (currículo e relato de experiência) a partir de 08 de abril de 2019 até 08 de abril de 2020.

1.6. O Credenciamento não estabelece obrigação da FACIAP em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em cadastro de profissionais aptos a prestar serviços às partes, mediante demanda submetida à administração do IMAFACIAP.

1.7. Os credenciamentos serão por localidade, devendo o interessado indicar qual a cidade de domicílio profissional para delimitar a localidade de sua atuação.

1.8. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail imafaciap@faciap.org.br.

1.9. Informações adicionais podem ser obtidas na sede do IMAFACIAP, no telefone 41 3307-7009, ou à Rua Heitor Stockler de França, nº 356, 2º andar, sala 202, Centro Cívico - na cidade de Curitiba/PR.

2. DO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

2.1. O comitê gestor do IMAFACIAP será responsável pelo gerenciamento deste procedimento.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas as pessoas que preencham os requisitos da Lei 9307/96 e lei 13.129/2015, e seja capacitada para fazer Arbitragem;

3.2. A participação dos profissionais neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Impedimentos: é vedada a participação de profissionais que:

a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a FACIAP ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas, a serem aplicadas a todos os candidatos, a cada 10 cadastros realizados, ou conforme a necessidade do IMAFACIAP:

1ª etapa: Inscrição.

2ª etapa: Seleção.

3ª etapa: Credenciamento.

4.2. As etapas seguintes serão aplicadas, exclusivamente, aos profissionais credenciados e convocados para prestação de serviços:

4ª etapa: Repasse de metodologia (quando for o caso).

5ª etapa: Formalização do Termo de Compromisso de Arbitro.

5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

5.1. A pessoa que desejar integrar o Cadastro de Arbitro no IMAFACIAP deverá manifestar sua intenção após ler o Edital, **enviando para o email para imafaciap@faciap.org.br** no prazo mencionados no preâmbulo, preenchendo os seguintes arquivos:

a) **Curriculum vitae.** *No anexo I do presente Edital encontra-se modelo referência do currículo com as principais informações solicitadas.*

b) **Relato de serviços prestados como Arbitro.** *No anexo II do presente Edital, encontra-se modelo referência dos relatos com as principais informações requeridas.*

A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento será de:

c) **Ficha de inscrição**, modelo em anexo;

d) **Carteira de Identidade**;

e) **Cadastro de Pessoa Física** – CPF;

f) **Certidão de Quitação Eleitoral**;

g) Documentos que comprovem experiência na função que pretender se credenciar, como certificados, declarações e outros;

h) Certidões Negativas cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

i) Certidão Negativa de crimes eleitorais;

j) Certidão negativa de processos criminais do TJPR;

k) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses;

5.2. No momento da inscrição, o profissional deverá indicar a região em que pretende atuar, citando qual Cidade no Estado do Paraná.

5.3. O IMAFACIAP mantém válidas as inscrições pelo período de um ano, a contar da data de recebimento dos documentos solicitados no item 5.1. Após findar este prazo, as informações perdem a validade.

6. SEGUNDA ETAPA: PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos inscritos somente ocorrerá quando houver demanda pelo IMAFACIAP, na região na (s) qual (ais) buscou credenciamento.

6.2. O IMAFACIAP convocará os inscritos para a realização das fases de seleção.

6.3. A avaliação ocorrerá em **quatro fases eliminatórias:**

Primeira fase: análise do currículo do profissional e do(s) relato(s) de experiência.

☒ A avaliação é feita a partir da análise do currículo e da análise do relato de experiência entregues no ato da inscrição, conforme os requisitos e exigências do perfil de Arbitro.

Segunda fase: avaliação de conhecimentos técnicos.

☒ Os profissionais serão submetidos à avaliação de conhecimentos técnicos referentes à área de interesse para prestação de serviços, bem como de conhecimentos gerais sobre métodos de resolução extrajudiciais de conflitos, com ênfase em conflitos de natureza empresarial e comercial. Os instrumentos utilizados podem ser prova de conhecimento, análise de casos, entrevista técnica, entre outros.

Terceira fase: avaliação de habilidades.

☒ A avaliação de habilidades é realizada por meio de atividades práticas: arbitragem simulada, provas situacionais, simulações e entrevistas em que são observados os requisitos definidos no perfil.

Quarta fase: avaliação documental.

☒ Análise da documentação prevista nos itens 6.5.1 deste Edital.

6.4. A FACIAP divulgará no site www.faciap.org.br a relação de profissionais aprovados na segunda fase da etapa seleção.

6.5. Após a divulgação dos aprovados para a terceira fase da etapa de seleção, os profissionais deverão enviar ao IMAFACIAP, no e-mail: imafaciap@faciap.org.br, os documentos abaixo relacionados:

6.5.1. Documentos do Profissional:

- a) Atestado ou declaração referente ao Relato de Experiência que foi encaminhado via WEB quando da Inscrição, fornecido pelo cliente/ entidade atendido, de acordo com o detalhado nos anexos II e ;
- b) Cópia dos diplomas que possuir: de graduação, curso de aperfeiçoamento, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado (conforme o grau de escolaridade);
- c) Termo de Declaração do Profissional. (Modelo Anexo III);
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade (Anexo IV).
- e) Cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço.

6.6. O e-mail contendo os documentos acima deverá conter no Assunto as seguintes informações:

IMAFACIAP - CREDENCIAMENTO DE ARBITRO Nº 03/2019 – NOME DO PROFISSIONAL

6.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

6.9. Após a divulgação dos resultados de qualquer uma das fases de avaliação, o profissional, poderá solicitar, por escrito, esclarecimento no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados.

6.10. O profissional terá prazo máximo de 05 dias, contados da divulgação de sua aprovação, para entrega da documentação relacionada no item 6.5.1 deste Edital, sob pena de serem considerados desistentes do processo.

7. TERCEIRA ETAPA – CREDENCIAMENTO

7.1. Os profissionais aprovados em todas as fases do processo de seleção serão inseridos no Cadastro do IMAFACIAP, na condição de credenciados e serão convidados para prestar serviço quando houver demanda, de acordo com as normativas e regimentos do IMAFACIAP.

7.2. Para ser credenciado, o interessado deverá ter conhecimento, bem como experiência prática na atividade a ser desenvolvida.

7.3. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo a partir da publicação deste Edital, observado seu prazo de vigência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÁRBITRO

8.1. São atribuições de Árbitro:

I. Realizar as reuniões de arbitragem em processo extrajudicial, seguindo as diretrizes legais e do IMAFACIAP;

II. Colaborar com a confecção das estatísticas referentes aos trabalhos de arbitragem, fornecendo os dados solicitados;

III. Utilizar o sistema eletrônico do IMAFACIAP, inserindo dados sobre a realização das sessões;

IV. Preencher as atas, Termos de acordos e demais documentos inerentes às sessões realizadas e submetê-los ao IMAFACIAP;

V. Analisar e proferir decisão nos procedimentos em que atuar, e cumprir os prazos e formas previstos no Regimento do IMAFACIAP e estabelecido entre as partes;

VI. Levar ao conhecimento da Coordenação do IMAFACIAP fatos relevantes sobre o desenvolvimento do trabalho, notadamente aqueles que possam resultar em oportunidades de melhoria, respeitando o princípio da confidencialidade;

VII. Cumprir bem e fielmente as leis e normas atinentes aos procedimentos de Arbitragem;

VIII. Manter-se atualizado profissionalmente.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva, observadas as exceções legais.

9.2. Os Árbitros credenciados na forma deste Edital, se advogados, estarão impedidos de exercer a advocacia nas sessões em que desempenharem a função de árbitro, bem como de prospectar ou angariar clientes nas sessões.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

I. Atuar de acordo com o ordenamento jurídico e as técnicas pertinentes na condução das audiências e sessões;

II. Atuar respeitando os princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada;

III. Velar para que a confidencialidade estenda-se a todas as informações produzidas no curso do procedimento, cujo teor não poderá ser utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes;

IV. Não divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos da arbitragem em razão do dever de sigilo;

V. Verificar diariamente a caixa do e-mail indicado no cadastro de credenciamento, observando a existência de ordem de serviço recebida;

VI. Informar por e-mail, imediatamente à Coordenação do IMAFACIAP, o aceite ou eventual impossibilidade de atendimento da demanda designada;

VII. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo IMAFACIAP;

VIII. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

IX. Tratar com urbanidade e respeito as partes;

X. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;

XI. Observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética de Árbitros do IMAFACIAP.

11. DA ORDEM DE SERVIÇO, DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Toda prestação de serviços será precedida de Ordem de Serviço emitida e padronizada pelo IMAFACIAP;

11.2. A Ordem de Serviço será emitida com base na lista de credenciados, observando a ordem cronológica de inscrição, e o perfil do credenciado e da demanda.

11.3. Os honorários de árbitro serão pagos pelas partes ao IMAFACIAP, que os repassará a cada um dos credenciados, respectivamente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O profissional será descredenciado, após regular processo administrativo:

I. Se descumprir o Código de Árbitros do IMAFACIAP e o Regulamento do IMAFACIAP.

II. Por conveniência do IMAFACIAP, mediante motivação;

III. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos neste Edital;

IV. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias e após cumpridas todas as obrigações até então assumidas;

V. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades, ou negligenciar nesse sentido.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os credenciados que ao final do processo de seleção atenderem aos requisitos farão parte do Cadastro Estadual na condição de credenciado para prestar serviço as partes que submeterem os procedimento à administração do IMAFACIAP, não existindo número mínimo ou máximo de credenciados.

14.2. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo IMAFACIAP.

14.3 Os credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.4. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

14.5. O IMAFACIAP poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

14.6. O credenciamento dos profissionais não estabelece obrigação do IMAFACIAP em efetuar qualquer solicitação de serviços.

14.7. O IMAFACIAP poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda dos usuários.

14.8. São parte integrante deste presente Edital, os Anexos:

- ☒ I – Referência de *Curriculum Vitae do Responsável Técnico*;
- ☒ II - Roteiro para relato de experiência;
- ☒ III - Modelo do Termo de Declaração;
- ☒ IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade;
- ☒ V – Formulário de Inscrição

Curitiba, 11 de abril de 2019.

Caroline A. Taborda dos Santos Dallegrave

Coordenadora do IMAFACIAP

ANEXO I - CURRICULUM VITAE -

CURRICULUM VITAE

Nome:

Estado Civil / Idade

Endereço completo

Telefones: Fixo (DD) _____ Fone Celular: (DD) _____

Email:

Experiências de Serviços Prestados

Empresa 1: XXXX

Cargo:

Período:

Resumo das atividades

Empresa 2: XXX

Cargo:

Período:

Resumo das atividades

Empresa 3:

Cargo:

Período:

Resumo das atividades

Empresa 4:

Cargo:

Período:

Resumo das atividades

Formação Acadêmica do Responsável Técnico

- Formação Técnica em XX
- Bacharel em
- Pós Graduação / Especialização

Referências Pessoais / Comerciais

- Pessoa XXX - Fone
- Pessoa XXX - Fone
- Empresa XXX -Fone
- Empresa XX -Fone

Cursos de Aperfeiçoamento

Ano XX - Curso XX - Carga Horária

Ano XX - Curso XX - Carga horária

Região que pretende prestar serviços

CIDADE.

ANEXO II – ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA

Este anexo é somente modelo para exemplificar os dados solicitados para inscrição no site

☐☐O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional na área de conhecimento específica em que está buscando o credenciamento.

☐☐O profissional convocado para a quarta fase do Processo de Seleção – Análise Documental - deverá apresentar **Atestado ou Declaração**, fornecido pelo cliente atendido na ação relatada.

☐☐O Atestado ou Declaração deverá ser emitido, em papel timbrado da respectiva empresa cliente, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, o cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido.

ROTEIRO PARA O RELATO DE EXPERIÊNCIA

1. Título do trabalho;
2. Área de conhecimento para credenciamento a que se refere;
3. **Breve apresentação** do trabalho
4. **Caracterização do cliente:** nome da empresa atendida e natureza de sua atividade, número de empregados e cidade/estado;
5. Período de realização do trabalho;
6. **Diagnóstico da situação encontrada** (como foi feito o diagnóstico e que técnicas foram utilizados e quais foram os principais problemas ou pontos identificados).

PERFIL PROFISSIONAL

Formação:

☐ Graduação completa.

Experiência:

Conhecimentos:

☐ conhecimentos gerais sobre resolução extrajudicial de conflitos, métodos autocompositivos, conflitos empresariais e comerciais, entre outros que entender pertinente ao exercício da atividade.

Habilidades:

☐ Condução de sessão de arbitragem;

☐ Comunicação;

☐ Escuta;

ANEXOIII - TERMO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

AO
IMAFACIAP
CRENCIAMENTO Nº 02/2019

DECLARO QUE:

1. Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já me submeto.
2. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do IMAFACIAP em solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
3. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o IMAFACIAP, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.

Local, data
Assinatura e nome do candidato
N.º RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE DO PROFISSIONAL

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado no endereço, nº, bairro, cep, cidade, Estado ..., DECLARO para os devidos fins de direito, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após a presente data, caso venha exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao IMAFACIAP. Bem como, existindo qualquer outra causa de impedimento ou de suspeição para desenvolver as atividades as quais solicito o credenciamento, serão imediatamente comunicadas ao IMAFACIAP.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura e nome do profissional

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Estado Civil / Idade

Endereço completo

Telefones: Fixo (DD) _____ Fone Celular: (DD) _____

Email:

Venho solicitar minha inscrição no processo de Credenciamento junto ao IMAFACIAP, para a função de _____.

Para tanto, apresento os documento sem anexo, os quais declaro serem legítimos e válidos, responsabilizando-me civil e criminalmente por todas as informações prestadas e documentos apresentados.

Local, data.

Nome e Assinatura: